LEI Nº 188/75

DATA: 17 de julho de 1975.
SÚMULA: Reconhece a Associação dos Municípios do Sudoeste Paranaense – AMSOP, como representante do Município junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação dos Municípios do Sudoeste Paranaense - AMSOP, reconhecida como representante do Município junto ao departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, para estabelecer acordos, contratos ou convênios com Associações, Empresas Públicas ou Privadas, objetivando a recepção, imagem e som de televisão, em qualquer regime ou formas permitidas em lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de julho de 1975.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL